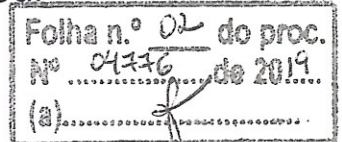




Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo



4776

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE :

Justiça e Relações de
Finanças e Orçamentos.

22 / 10 / 20 19

ECLERSON PIO MIELO
Presidente

São Caetano do Sul, 18 de outubro de 2019.

OFÍCIO GP. Nº. 799/2019PROC. Nº 1206/2019-1

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento é uma das linhas de crédito colocadas à disposição, pela Caixa Econômica Federal com o objetivo de financiar investimentos em saneamento ambiental e em infraestrutura ao setor público e ao setor privado.

Observados os trâmites cabíveis junto à Caixa Econômica Federal, o Município precisa agora de autorização legislativa para adotar as providências necessárias visando a aplicação dos recursos em obras e reforma de infraestrutura, requalificação de prédio públicos e ainda aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

O Município de São Caetano do Sul possui expressivo crescimento e demanda execução continuada de obras de infraestrutura nas mais diversas áreas, principalmente quando se trata de reforma dos próprios públicos municipais.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

03
f

A contratação da referida operação de crédito demonstra a preocupação da Administração Pública no tocante à qualidade dos seus equipamentos públicos.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSE AURICCHIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Pio Mielo

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 1206/2019-1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE AURICCHIO JUNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com garantia da União, até o valor de R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais), no âmbito da linha de crédito Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, na modalidade Apoio Financeiro, nos termos da Resolução CMN nº 4.702, de 19 de dezembro de 2018 e suas alterações, destinados a execução de projetos, obras e reforma de infraestrutura, requalificação de prédios públicos e ainda aquisição de equipamentos e materiais permanentes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos no inciso II, §1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,de.....de....., 143º da fundação da cidade e 71º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSE AURICCHIO JUNIOR

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 4776/2019

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

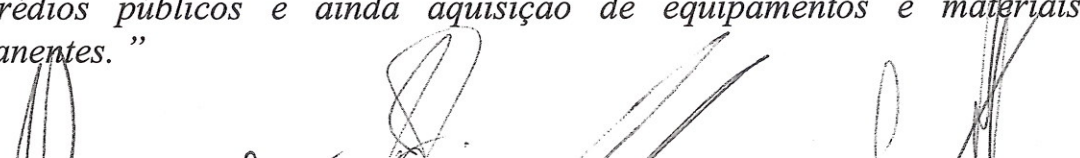
PARECER Nº 274, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o poder executivo municipal a contratar operação de crédito junto à caixa econômica federal, no âmbito da linha de crédito financiamento à infraestrutura e ao saneamento - FINISA, na modalidade apoio financeiro e dá outras providências."

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair "*O FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento é uma das linhas de crédito colocadas à disposição pela Caixa Econômica Federal com o objetivo de financiar investimentos em saneamento ambiental e em infraestrutura ao setor público e ao setor privado.*"

Prosseguindo: "*Observados os trâmites cabíveis junto a Caixa Econômica Federal, o Município precisa agora de autorização legislativa para adotar as providências necessárias visando a aplicação dos recursos em obras e reforma de infraestrutura, requalificação de prédios públicos e ainda aquisição de equipamentos e materiais permanentes.*"





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

PROC. Nº 4534/2019

E mais; “ *O município de São Caetano do Sul possui expressivo crescimento e demanda execução continuada de obras de infraestrutura nas mais diversas áreas, principalmente quando se trata de reforma dos próprios públicos municipais.* ”

Continuando; “ *A contratação da referida operação de crédito demonstra a preocupação da Administração Pública no tocante à qualidade dos seus equipamentos públicos.* ”

Finalizando; “ *São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada a relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município* ” .”

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 29 de outubro de 2019

CONTRÁRIO
AO PARECER

CONTRÁRIO AO PARECER

PRESIDENTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 4776/2019

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 121, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o poder executivo municipal a contratar operação de crédito junto à caixa econômica federal, no âmbito da linha de crédito financiamento à infraestrutura e ao saneamento - FINISA, na modalidade apoio financeiro e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 4776/2019

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 29 de outubro de 2019.

*Voto contrário
em separado*
[Handwritten signature]

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 29.10.19



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO VEREADOR UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO

PROCESSO Nº: 4776/19

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL.

VOTO EM SEPARADO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO, MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (2019/2020).

I – DO RELATÓRIO

Trata-se os autos do Projeto de Lei Complementar que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito da linha de crédito financiamento à infraestrutura e ao saneamento – FINISA, na modalidade apoio financeiro, no importe de R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais)”***.

Em síntese, o FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento é uma das linhas de crédito colocadas à disposição, pela Caixa Econômica Federal, objetivando financiar investimentos em saneamento ambiental, setor público e setor privado.

Como regra, o Município necessita de autorização legislativa para celebração, recebimento e posterior aplicação da verba, seja em obras de saneamento ou reformas de infraestrutura e financiamento.

Em mensagem aos integrantes deste Poder Legislativo, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal trouxe a preocupação da Administração Pública na contratação da referida operação de crédito para garantir a qualidade dos equipamentos públicos da cidade.

Este é, em síntese, o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO VEREADOR UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO

14
—
①

II – DÁ ANÁLISE

Considerando as manifestações favoráveis dos integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento ao referido Projeto de Lei e como membro desta comissão, discordando dos demais membros, justifico, em separado, meu voto.

Costumeiramente o Poder Executivo Municipal, remete os projetos de Lei de sua autoria, em tempos e condições não condizentes com a necessidade de análise e enfrentamento por parte deste Parlamento, em especial, o prolator do presente voto.

Denota-se na mensagem de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, poucos elementos a justificar o endividamento do Município em consideravelmente monta, inexistindo remissão a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal a garantir legalidade à pretensa autorização legislativa.

No mais costumeiramente há notícias de que, o Poder Público está com suas contas no “azul” e um superávit de quase 44 milhões de reais, se distanciando dos princípios constitucionais e Administrativos a permitir sejam contraídas dívidas de expressividade inquestionável.

Por fim, reiterados são os projetos de autoria do Poder Executivo visando autorização legislativa para ampliar o endividamento da Municipalidade, sem as justificativas pertinentes para tanto, a causar descontrole das finanças do Município.

III – DO VOTO EM SEPARADO

Preliminarmente, em considerações iniciais ao voto e, baseando-se na legalidade e em consonância com o artigo 46 do Regimento Interno